PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023

Aos 31 dias do mês de Janeiro do ano de 2023, na cidade de Jardim Olinda, Estado do Paraná, pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.973.353/0001 – 92, com sede administrativa à Av. Etiopia Campos, 93, Centro, na cidade de Jardim Olinda, Estado do Paraná neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LUCIMAR DE SOUZA MORAES**, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GESTOR**, tendo em vista a homologação do Pregão Presencial nº 09/2023, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **RBR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rua Mandaguaçu, nº 294, Sinhalzinho Plimeira, na cidade de Penhas – PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.237.022/0001-41, neste ato representada por seu representante **José RICARDO DE ANDRADE PROENÇA**, CPF: 066.271.289-40, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, de acordo com a classificação por ela obtida, e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto desta Ata, a **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES JUNTO AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO Nº 508/2021** oferecidos pela Detentora da Ata de acordo com quantidades, descrições, marcas e valores unitários seguir descriminados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DIETA ALITO SUPLEMENTO DE HIPERCALÓRICO, A BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DE LEITE INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES ORAIS/ENTERAIS APRESENTAÇÃO: ALBUMINA PROTEÍNA DO LEITE	DANONE PROVAMED PEPTI 400G	30	R$ 11,84	R$ 355,20

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONTRATAÇÕES

3.1. As contratações decorrentes da Ata de registro de Preços ocorrerão, observando-se o disposto no art. 62 da Lei nº 8666/93, mediante emissão de Nota de Empenho.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços o Órgão Gestor poderá convocar a Detentora da Ata para retirada da Nota de Empenho, dentro do prazo de **5 (cinco) dias**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

3.3. A assinatura da Nota de Empenho não gera obrigação imediata de fornecimento dos objetos desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de fornecimento especificando objeto, quantidade e valor, de acordo com a necessidade do Órgão Gestor.

3.4. A Detentora da Ata reconhece ainda que existência de preços registrados não obriga o Órgão Gestor a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

4.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será fornecido em até **5 (cinco) dias** da requisição de fornecimento, no endereço indicado pelo Órgão Gestor.

4.2. O material será recebido:

a) provisoriamente, pelo órgão requisitor do objeto, no dia da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, pelo responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se encaminharem no § 6º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pelo Órgão Gestor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto e de sua instalação.

4.3. Constatados irregularidades no material entregue, ao Órgão Gestor poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-o o responsável mediante sobre o assunto, cabendo a Detentora da Ata beneficiado providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito.

b) se disser respeito a diferença de preços, ou de quantidades, determinar sua complementação, devendo a Detentora da Ata bem-lo em conformidade com a indicação do Órgão Gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.4. Independentemente da aceitação, a Detentora da Ata garante a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a reparar ou substituir defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação do Órgão Gestor.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de até **30 (trinta) dias** a contar do recebimento do documento fiscal, com a discriminação do objeto, acompanhado da nota de empenho, da ordem de fornecimento, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamento.

5.2. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do fornecedor beneficiário.

5.3. Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo fornecedor beneficiário de suas obrigações e responsabilidades contraídas a este edital, o prazo constante no item 5.1 será acrescido até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

5.4. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de vício ou fato atribuível à Detentora da Ata, acrescerão a indenização de atualização financeira e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. Além das obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, a Detentora da Ata se obriga a mais:

a) contratar com o Órgão Gestor nas condições previstas no Edital e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto desta ajuste;

b) fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital;

c) manter durante todo a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, com apresentação de documentação vencidas se algum documento perder a validade;

d) substituir todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital seus anexos;

e) arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, embalagens, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes relativamente a entrega dos produtos, inclusive as decorrentes de devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;

f) as entregas devendo ocorrer sem prejuízo dos serviços prestados do Órgão Gestor;

g) responder por quaisquer danos causados ao Órgão Gestor ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo Órgão Gestor;

h) atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

i) entregar o material nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, principalmente no locante à validade do fornecimento e à marca e modelo indicados durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento;

j) considerando o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência de mudanças tecnológicas ou outras melhorias devidamente justificadas, poderá ser a entregue material com características equivalentes ou superiores, desde que aprovado previamente pelo Órgão Gestor.

k) comprometer-se a fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora da Ata, através de representante especialmente designado;

l) efetuar o pagamento à Detentora da Ata no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e seus anexos;

7.2. O Órgão Gestor não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, será designado representante do Órgão Gestor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Órgão Gestor ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Detentor da Ata terá seu registro de preços cancelado nas seguintes hipóteses:

9.1.1. A pedido do Detentor da Ata, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

b) os seus preços registrados se tornar comprovadamente, inexequível em função de elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação por parte do fornecedor beneficiário ocorra antes do pedido de fornecimento por parte do Órgão Gestor;

9.1.2. Por iniciativa do Órgão Gestor, quando:

a) o detentor da ata não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de caso se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

c) por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços e deste Edital;

e) não comparecer ou se recusar a entregar, no prazo estabelecido, os pedidos e as respectivas notas de empenho decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

g) o fornecedor beneficiário sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou nos arts. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.1.3. Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e depois da garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, o Órgão Gestor formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e seus demais e novo ordem de registro.

9.2. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) por extinção da totalidade do seu objeto; e

b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as sanções estipuladas nos Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

10.2. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste ou pela sua inexecução total ou parcial, o Detentor da Ata fica sujeito à penalidade de multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

10.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item 10.2 desta Ata, a nota de empenho e o registro em ata assinado pelo Detentor da Ata responsável poderão, a qualquer tempo, ser cancelados, sem prejuízo das demais sanções.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Detentor da Ata, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

10.5. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos ilícitos à administração pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

10.6. A autoridade competente na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As multas aplicadas devem ser recolhidas a favor do Órgão Gestor em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação escrita, podendo ainda ser descontadas tais valores de créditos da Detentora da Ata por ocasião de seu pagamento, e até mesmo cobrados executivamente em juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

11.1. Para melhor caracterização do presente Ata, integram também este instrumento como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão Presencial nº 01/2023 e seus Anexos; e

b) Proposta do Detentor da Ata constante do Processo Administrativo nº 01/2023.

11.2. As partes reconhecem expressamente como válidas e aplicáveis durante a vigência desta Ata todas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial mencionado no item "a" desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente ato será publicado na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As questões oriundas deste Ata do procedimento licitatório que o precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Paranavaí – PR, desde que esgotadas as vias administrativas.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jardim Olinda, 01 de Fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
Órgão Gestor
Lucimar de Souza Moraes
Prefeita Municipal

RBR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA
Detentora da Ata
Ricardo de Andrade Proença
Representante Legal

Testemunhas:

Assinado de forma digital por JAENIO DENILO ALMEIDA:00742030911
Dados: 2023.02.01 15:43:00 -03'00'
Jaenio de Almeida
Assistente Técnico
CPF: 007.420.309-11

MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023
Processo Administrativo Nº 079/2022
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: PREGÊRIO ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 13/01/2023 10:07:28

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 31/01/2023 14:20:53
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Litro	Marca: diversas	Modelo: diversos
Descrição: Álcool Isopropílico Hidratado, 100% branco, com no mínimo de 210g/litro e no máximo 75g/m³, fabricado com adição de sulfito de sódio para diminuir em impurezas por ação do sol ou laser e em fotorpolímeros. Apresentar etiqueta resistente, certificação do produto, nome do fabricante, composição, data de fabricação e validade, lote, quantidade e instruções de uso. Apresentar ficha de dados de fabricante, também permanecer com nome mais claro, pois mais claro e apagado está ruim. Do papelão deverão ter sinalizações em posições de propriedades térmicas e anticulatrinda, contendo 500 folhas cada e ter peso aproximado de 2,5 kg, com dimensões de 35 cm de comprimento, 25 cm de largura e 5 cm de altura. Deverão ter 2 furos de 1 cm de diâmetro, a 1 cm da borda, por ação nos dentes e acondicionadas em uma caixa lacradas contendo 10 pacotes cada, ter fácil manuseio e manter a qualidade do produto livre de danos e poeiras. - Papel Sulfite A4 cinzento, 100% branco, com as medidas de 210x297mm e de gramatura 75g/m², fabricado com adição de sulfito de sódio para diminuir em impurezas por ação do sol ou laser e em fotorpolímeros. Apresentar superfície resistente, certo perfeito e equilíbrio absoluto, permitindo melhor deslizamento do papel no transmissor, evitando assim, atolamento e desperdício de folha, também garantir impressões com cores mais vivas, preto mais intenso e ausgem de falhas. Deverão ter 2 furos de 1 cm de diâmetro, a 1 cm da borda, por ação nos dentes e acondicionadas em uma caixa lacradas contendo 10 pacotes cada, ter fácil manuseio de 2,5 kg, com indicação de características impressas no embalagem fala como marca, lado do uso, gramatura, formato, nº de folhas. Os pacotes por sua vez deverão ter acondicionados em uma caixa lacradas contendo 10 pacotes cada, ter fácil manuseio e manter a qualidade do produto livre de danos e poeiras.	
Quantidade: 300	Valor Unit.: 5,00	Valor Total: 70.016,70	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	DE (%)	ME
1 ESSER DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E	878 - 60.398.950/0001-47	5,00	2,50	0,00	0,00
2 WP DO BRASIL LTDA EPP	000 - 40.038.800/0001-28	200,77	210,00	5,00	5m
3 PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	814 - 41.734.394/0001-03	239,77	217,49	1,00	5m
4 R J GONÇALVES BAZAR LIMPEZA E	844 - 39.954.444/0001-30	236,77	218,01	5,00	5m
5 SIMPORD DAS LICITAÇÕES COMERCIO	801 - 41.087.175/0001-00	239,77	236,00	5,00	5m
6 C. PARRA VIEIRA	891 - 31.961.204/0001-19	239,79	239,79	4,00	5m

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

AUTORIZADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

DECRETO Nº 012/2023

DÍVULGA A ATUAÇÃO ART. 11 DO DECRETO N.º 1.139/2021 DE 06/11/2021 DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, PERTENCENTES AO QUADRO GERAL EM ESTADO PROBATÓRIO.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe os artigos 17, 18 e 19 e seus parágrafos, da Lei n.º 1.139 de 06/11/2021;

DECRETA:

Art. 1.º Fica alterado o Art. 11 do Decreto n.º 153 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. Fica designado através do presente Decreto a Comissão Permanente de Avaliação do Estágio Probatório, a saber:

I – Titular: Milene Domingues da Silva
Suplente: Maria de Lourdes da Silva
II – Titular: Daniella Lima Soda
Suplente: Demétrio Zanchetta Junior
III – Titular: Oziel José Corrêa
Suplente: Tais Patrícia Cabreira.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Waldemar Naves Cocco Junior
-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

PORTARIA Nº 013/2023

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 174/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída uma Comissão composta pelos funcionários abaixo relacionados, com a finalidade de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos integrantes do Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Paranacity, no cumprimento ao que determina a legislação do Plano de Carreira, Cargos e Salários do município de Paranacity, com referência no exercício de 2022:

PRESIDENTE:
MILENE DOMINGUES DA SILVA

MEMBROS:
DAMAZIO ZANELATO JUNIOR
DANIELLE LIMA SODA
CHARLES BARTELTI
ANA CLAUDIA ISRAEL DA SILVA
VIRGIL JO JÃO DA SILVA JUNIOR
IVONE ALVES DE VITRO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO n.º 04/2022, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PARANACITY, PR E O ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO À FAMÍLIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE COMARCA DE PARANACITY, PR, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO REFERIDO TERMO.

1. DAS PARTES

O Município de *PARANACITY*, com sede na Rua Pedro Paulo Venâncio, nº 1022, centro, CEP 87860-000, *PARANACITY*, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.973.334/0001-50, doravante designado **MUNICÍPIO**, pessoa jurídica de direito público ora representada pelo seu Prefeito, **WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 4.706.557-8- SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 699.570.759-34, residente e domiciliado na Rua Maringá, nº 458, Jardim Lisca e a **COMPLEXO DE ATENDIMENTO À FAMÍLIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE COMARCA DE PARANAGITY**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.661.867/0001-98, ora representada por sua Presidente a Sra. **MICHELLE DA SILVA PEREIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº RG nº 8.523.303-7-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 058.639.249-03, residente e domiciliada na Rua Francisco de Assis Reiff, nº 74, na cidade de Paranapoema, PR.

Os PARCEIROS celebram este Termo Aditivo, com fundamento no art. 57 da Lei n.º 13.019/2014, e estabelece a seguinte cláusula:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Este Termo Aditivo tem por objeto ALTERAR o período de vigência do Termo de Colaboração nº 04/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA CELEBRAÇÃO DO TERMO:

O Termo de colaboração n.º 04/2022 foi celebrado no dia 13 de maio de 2022 e terá vigência estendida até a data de 30 de junho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

O extrato deste instrumento deverá ser publicado pela Administração Pública no Diário Oficial do órgão, nos termos do art. 38 da Lei n.º 13.019/2014.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Paranacity, PR, 21 de dezembro de 2022.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
Prefeito Municipal

COMPLEXO DE ATENDIMENTO À FAMÍLIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE COMARCA DE PARANACITY
MICHELLE DA SILVA PEREIRA
Diretor-Presidente

IVONE ALVES DA SILVA VITRO
CPF nº 021.350.009-50
Fiscal do Termo de Colaboração

Testemunhas:

Ass: _____
Nome:
CPF:

Ass: _____
Nome:
CPF:

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Desembargador Hugo, 175 – Cidade Patriot nº 81
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

IV - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2019

Pelo presente, de um lado o Município de Mandaguaçu (contratante), e, de outro, VIL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo selizar a avença original, com o fim de possuem o acréscimo de valores, bem como a prorrogação do prazo de vigência contratual, até o dia 13 de janeiro de 2024.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, o presente aditivo, no artigo 57, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na necessidade da continuidade de contar com a prestação dos serviços.

Cláusula Terceira – Com base no reajuste pactuado entre as partes, fica devido o novo valor na importância de R$ 111.355,20 (cento e cento mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), correspondendo a 12 (doze) parcelas de R$ 9.279,60 (nove mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).

Cláusula Terceira – Em virtude da formalização desse aditivo:
I – fica alterando a cláusula terceira do contrato, passando a figurar nela a data de 13 de janeiro de 2024.

Cláusula Quarta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Mandaguaçu, 13 de janeiro de 2023.

De acordo:
CONTRATANTE: Maurício Moreira
CONTRATADA:
TESTEMUNHAS:
Departamento de Licitação e Patrimônio

MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023
Processo Administrativo Nº 078/2022
Tipo: MENOR PREÇO POR PREÇO
PREGÊRIO ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 13/01/2023 09:02:08

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 30/01/2023 14:16:56
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Litro	Marca: BRP	Modelo: ALT
Descrição: ALCOOL ISOPROPILICO EMBALAGEM DE 1 LITRO - ALCOOL ISOPROPILICO EMBALAGEM DE 1 LITRO			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 30,70	Valor Total: 1.228,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME	021 - 27.703.092/0001-07	30,00	30,70	0m
2 WP DO BRASIL LTDA EPP	000 - 04.403.806/0001-28	34,00	33,80	10m
3 ASEMIR FERREIRA NEVES	060 - 35.107.992/0001-98	39,00	39,00	5m
4 SALVE LITTER E DA LTDA.	000 - 41.791.000/0001-07	40,00	40,00	5m

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	MS

INABILITADOS

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	MS

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 30/01/2023 14:16:56
Lote: 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: Unidades	Marca: BIP	Modelo: 400
Descrição: CILINDRO 05A, CILINDRO, ORIG CILINDRO, ORIG CILINDRO DE ARTUCHOS CB05A, 05 - CILINDRO 05A, CB05A0, ERC CILINDRO, ORIG CARDON 5010, CARDON 5015, CARDON 5020, CARDON 5030, CARDON 5040, CARDON 5100, CARDON 5180, RENDIMENTO MÉDIO: 3 CICLOS, COM ENGRENAGEM, GARANTIA TOTAL DE 1 ANO EM CASO DE DEFEITO DE FABRICAÇÃO.			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 6,70	Valor Total: 171,50	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME	021 - 27.703.092/0001-07	6,00	6,70	0m
2 WP DO BRASIL LTDA EPP	000 - 04.403.806/0001-28	35,00	9,72	10m

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	MS

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 30/01/2023 14:16:56
Lote: 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3	Unidade: Unidades	Marca: BIP	Modelo: 400
Descrição: CILINDRO 05A, PARA USO EM: HP P1005, HP P1006, CANON 510, CA - CILINDRO 05A, PARA USO EM: HP P1005, HP P1006, CANON 510, CANON 512, CANON 513, CANON 515, CANON 516D, CANON 516B, CANON 518, CANON 519D, CANON 519B, RENDIMENTO MÉDIO: 3 CICLOS, COM ENGRENAGEM, GARANTIA TOTAL DE 1 ANO EM CASO DE DEFEITO DE FABRICAÇÃO.			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 6,80	Valor Total: 3.400,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME	004 - 27.703.092/0001-07	6,00	6,80	0m
2 WP DO BRASIL LTDA EPP	006 - 04.403.806/0001-28	6,98	6,98	0m
3 ML SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA	043 - 35.491.299/0001-00	6,98	6,98	0m

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	MS

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 30/01/2023 14:16:56
Lote: 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4	Unidade: Unidades	Marca: BIP	Modelo: 400
Descrição: DOCTOR 88A DO LÂMINA DOSADORA PARA USO EM HP - DOCTOR 88A DO LÂMINA DOSADORA PARA USO EM: HP 1010, 1012, 1015, 1020, 1022, 1022N, 1022NW, 1050, 1051, 1052, 3015, 3020, 3030, 3050, 3055, CANON 2900, CANON 3010, CANON 3015, CANON 3016, RENDIMENTO MÉDIO: 2 CICLOS, GARANTIA TOTAL.			
Quantidade: 70	Valor Unit.: 2,55	Valor Total: 191,25	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME	021 - 27.703.092/0001-07	2,45	2,55	0m
2 ML SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA	034 - 28.491.299/0001-00	2,80	2,80	0m
3 WP DO BRASIL LTDA EPP	000 - 04.403.806/0001-28	7,00	3,08	0m

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	MS

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 30/01/2023 14:16:56
Lote: 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5	Unidade: Unidades	Marca: BIP	Modelo: 2612
Descrição: ROLO MAGNÉTICO CB05A, PARA USO EM: 1010, 1012, 1015, 1020, ROLO MAGNÉTICO CB05A, PARA USO EM: 1010, 1012, 1015, 1020, 3050, 3052, DURAÇÃO: 2 A 6 RECARGAS, GARANTIA DE 1 ANO EM CASO DE DEFEITO DE FABRICAÇÃO.			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 2,80	Valor Total: 2.800,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME	021 - 27.703.092/0001-07	2,00	2,80	0m
2 ML SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA	034 - 28.491.299/0001-00	2,80	2,80	0m
3 WP DO BRASIL LTDA EPP	000 - 04.403.806/0001-28	7,00	3,08	0m

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	MS

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 30/01/2023 14:16:56
Lote: 6

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 6	Unidade: Unidades	Marca: BIP	Modelo: 400
Descrição: ROLO MAGNÉTICO 435A, PARA USO EM: HP P1005, ROLO MAGNÉTICO 435A, PARA USO EM: HP P1005, P1006, RENDIMENTO MÉDIO DE 3 CICLOS, MEDIA DE 7.500 IMPRESSÕES, GARANTIA TOTAL.			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 5,60	Valor Total: 2.800,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-